



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº. 3084/2017

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº. 220160092100802 e 220160092102464

INTERESSADO: O. R. SERRA-ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 597007

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

RELATOR: Conselheiro MARCELO RIBEIRO MENDES

ACORDÃO Nº 3280/2019.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. **REVISÃO DE OFÍCIO.** PRINCÍPIO DA VERDADE REAL. ARTS. 145, INCISO III, E 149, INCISO IX DO CTN. **EXTINÇÃO DO SALDO DE R\$ 481,28 DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220160092100802**, TENDO EM VISTA A PROVA CABAL DO SEU RECOLHIMENTO NO MÊS 11/2015.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do relator e com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Ofício, negar-lhe provimento e, em sede de **Revisão de Ofício**, reconhecer a extinção **DO SALDO DE R\$ 481,28 DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220160092100802**, reformando parcialmente a decisão de base, a fim de reconhecer também a improcedência total do auto de infração Nº 220160092100802. O Conselheiro Relator e os demais Conselheiros acompanharam o voto do mesmo.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 15 de abril de 2019.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

HELDIR ARAÚJO BELÉM FILHO

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.